

Lei nº 178

O Prefeito do Município de Santa
Leocádia, Estado do Espírito Santo

Faço saber que a Câmara Municipal
votou e eu sancionei a seguinte Lei:

O Vereador do Município de Santa Leocá-
dia, Sr. José de Almeida, apresenta

Leitura

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da distri-
ta, um crédito especial na importância de
R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para a
construção de 4 pedras exornativas.

Art. 2º - Os despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da receita recebida do Ministério de Educação e Cultura, por intermédio do Banco do Brasil S.A. Agência em Santa Teusa, em data de 22 de Dezembro do ano próximo pasado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
dia 13 de Março de 1968

Caro senhor -
Prefeito Municipal